



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 109/2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Presidente Médici, **SR. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR** no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, conforme **Transferência Recebida do Fundo Nacional de Saúde através do Bloco Investimento no valor de R\$ 99.181,00** (Noventa e nove mil cento e oitenta e um reais), que custeará a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de unidades de atenção especializada em saúde, conforme Anexo I.

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será oriundo de excesso de arrecadação para o exercício de 2021.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2021 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 23 de dezembro de 2021.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 109/2021

*Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:*

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, conforme Transferência Recebida do Fundo Nacional de Saúde através do Bloco Investimento no valor de R\$ 99.181,00 (Noventa e nove mil cento e oitenta e um reais), que custeará a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de unidades de atenção especializada em saúde.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Serve-se desta o Chefe do Poder Executivo, para informar para encaminhar cópia do Termo que embasou o excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 04

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 23 de dezembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

04632212000142

2021

FICHAS DA DESPESA ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 109 DE 23/12/2021

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 05
Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	
10	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07	Secretaria Municipal de Saúde			
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10 302 0014	Saúde para Todos			
10 302 0014 2246 0000	PPT 121006 - Estrut. Unid. Atenção Especializada			
634	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00
Total				0,00
Código de Aplicação				
024	BLOCO INVESTIMENTO			0,00
011	PPT 121006 - Estrut. Unid. Atenção Espec			0,00
TOTAL				0,00

Detalhar Ordem Bancária

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade	CPF/CNPJ
2021	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08.460.326/0001-03
Bloco	Grupo	Ação	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Ação Detalhada	UF	Município	Código IBGE
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	RO	PRESIDENTE MEDICI	110025
População		Ano Censo	Nº OB
18.165 habitantes		2021	828355

Observação

PAGAMENTO DE 62406-ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000183461202172 UF RO

Comp. /Parcela	Município	Código IBGE	Motivo	Valor
Única em 2021	PRESIDENTE MEDICI	110025		99.181,00
Total Geral				99.181,00

Carimbo e Assinatura
Presidente Medici - RO
Carimbo e Assinatura